Lei nº 1452, de 21 de setembro de 1967.
Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento em vigôr:

"3.1.2.0.03"- Material de expediente (para repartições)	NCr$	1.800,00
"3.1.4.0.03"- Despesas Imprevistas	NCr$	700,00
"3.2.1.0.71"- À Santa Casa de Frutal (Pagamento da taxa arrecadada na Est. Rodoviária)	NCr$	3.500,00
"3.1.4.0.03"- Despesas de Cadastramento e Lançamento Fiscal (Prosseguimento do cadastro p/ o novo lançamento predial e territorial urbano).	NCr$	2.000,00
"3.1.3.0.49- Conservação de veículos	NCr$	2.000,00
	NCr$	10.000,00

Artº 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 21 de setembro de 1967.

Ismael Cardoso

Rega e publ. nesta Secretaria na mesma data.
Dely. Sec. Com.: Mendonça

Lei nº 1453, de 21 de setembro de 1967
Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica aberto um crédito especial da quantia de Ncr$ 100,00 (cem cruzeiros novos), referente à contribuição da Prefeitura em favôr da Miss Frutal Srta. Maria Terezinha de Brito, que deverá representar esta cidade no concurso Miss Triângulo, a ser realizado em Outubro do corrente exercício, em Uberaba.

Artº 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 21 de setembro de 1.967.

[signature]

Regª e Pubª nesta Secretaria na mesma data.

Aux. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1.454, de 21 de setembro de 1967

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica aberto um crédito suplementar da quantia de Ncr$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos) à dotação "31.4.0.03". Comemorações de Datas Cívicas, do orçamento em vigor.

Artº 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e fa-